

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 234, de 23 de Outubro de 2018

(Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 97/2009, alterada pela Lei Complementar nº 157/2011, Lei Complementar nº 199/2014 e Lei Complementar nº 205/2014.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 98/2018)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE,
Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica alterado parcialmente o requisito mínimo de escolaridade do emprego público de Agente Comunitário de Saúde-PSF constante do anexo II da Lei Complementar nº 97/2009, alterada pela Lei Complementar 157/2011, alterada pela Lei Complementar nº 199/2017, alterada pela Lei Complementar nº 205/2014 que passará a ter a seguinte redação:

REQUISITO MÍNIMO

Ensino Médio Completo - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Concurso.

Artigo 2º - O Anexo II (descrição detalhada) da Lei Complementar nº 97/2009, alterada pela Lei Complementar 157/2011, alterada pela Lei Complementar nº 199/2017, alterada pela Lei Complementar nº 205/2014, passará a ter redação constante do anexo desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 23 de Outubro de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – DESCRIÇÃO DETALHADA

DENOMINAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE - ACS
Compreende a execução das atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none">Realizar levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares, efetuando mapeamento das áreas de atuação, cadastrando as famílias existentes e mantendo atualizado o cadastro;Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco à saúde;Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as conforme orientação de sua coordenação local;Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas as demais doenças de cunho epidemiológico, coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orienta a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde;Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população;Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, particularmente aquelas em situação de risco;Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde na prevenção de doenças ;Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco e acompanha o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;Identificar e encaminha gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade da Saúde da Família de referência;Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;Traduzir para equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;Auxiliar na elaboração de relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;Identificar a situação de habitação como: serviços de água, de esgoto, de coleta de lixo, situação de trabalho e renda de moradores;Atender aos moradores de cada casa em todas as questões relacionadas à saúde, orientando, dando sugestões, dando apoio, controlando e acompanhando a realização dos procedimentos necessários , buscando encontrar alternativas para enfrentar as situações de problema junto com a comunidade;Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade vida;Participar de treinamento e capacitação sempre que convocado para tanto;Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo superior imediato.	
Especificações : <p>Requisito: Ensino Médio completo e aptidão física apurada através do TAF – Teste de Aptidão Física.</p> <p>Pré Requisito: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso.</p> <p>Iniciativa/Complexidade: O ocupante do emprego tem responsabilidades básicas de fácil solução. Os problemas, que eventualmente surgirem, devem ser relatados à sua chefia..</p> <p>Esforço Físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos exercendo as atribuições inerentes ao emprego.</p>	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Esforço Mental: Constante.

Esforço Visual: Constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: Detém informações confidenciais relativas ao trabalho, de acordo com a área de atuação.

Responsabilidade/Patrimônio: O ocupante do emprego não lida com equipamentos de alto valor. As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Primordial com relação segurança das pessoas.

Ambiente de Trabalho: Trabalho interno e externo e contato direto com a comunidade da área de atuação.

Decretos

Decreto nº 5.318, de 24 de Outubro de 2018.

(Dispõe sobre criação de CEI – Centro de Educação Infantil.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º - Fica criado o Centro de Educação Infantil Nadime Chibani Marques, localizado na Rua Antônio de Jesus, no Bairro São Rogério, nesta cidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de Outubro de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.318, de 24 de Outubro de 2018 - Semanário Oficial - Edição 881 – Página 10 do dia 26 de Outubro de 2018.

DECRETO n.º 5.326, de 01 de Novembro de 2018.

(Dispõe sobre férias nas Escolas Municipais de Educação Básica, Centro de Educação Infantil, Central de Alimentação Escolar, Centro de Atendimento ao Educando e Transporte Escolar no exercício de 2019.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Conceder férias anuais regulamentares aos servidores, lotados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, da seguinte forma:

Período concessivo	Unidades
02 à 31 de janeiro de 2019	Escolas Municipais de Educação Básica
	Transporte Escolar
02 à 11 de janeiro de 2019	Centros de Educação Infantil (Creches Municipais)
	Central de Alimentação Escolar

02 à 31 de janeiro de 2019

Centro de Atendimento ao Educando “Maria José de Araújo”

Parágrafo primeiro : As unidades escolares deverão informar a Secretaria Municipal da Educação, no relatório “Programação de Férias” e “Comunicação de Férias”, os servidores aptos lotados em cada na unidade escolar, observando-se as disposições do Decreto nº 4074/2014.

Parágrafo segundo : Cabe a Secretaria Municipal de Educação comunicar no prazo hábil, o DRH/DP os servidores que estarão em efetivo exercício no mês de janeiro de 2019, que assim farão jus ao recebimento do vale-transporte.

Artigo 2º – No período de 02 à 11 de janeiro de 2019, haverá dois polos disponíveis para fins de atendimento aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, (Creches): CEI Geraldo Benedete e CEI Carolina Puzziello, das 7:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - Conceder no período de 26 a 31 dezembro de 2018, recesso escolar, das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, Secretaria Municipal de Educação, Central de Alimentação Escolar, Centro de Atendimento ao Educando Escolar (Centrinho) e Transporte Escolar.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal da Educação terá seu atendimento normal a partir de 02/01/2019, das 8:00 às 17:00 horas.

Artigo 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de Novembro de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.318, de 24 de Outubro de 2018 - Semanário Oficial - Edição 882 – Página 13 do dia 01 de Novembro de 2018.